



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos  
**LICITAÇÃO Nº 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 063-2018**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC.

**4. TIPO:** Menor Preço

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 19 de setembro de 2018.

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas e limpeza de caixas d'água em todas as unidades da FUNTITEC, pelo período de 12 (doze) meses.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, e desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

(cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original, bem como a cópia autenticada.

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 063-2018**

### **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 063-2018**

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no averso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- b) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 218.515,36 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e centavos).**

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.

**4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 21.851,53 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;
- f) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

**8.4.6. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**8.4.7.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.4.8.** A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Fundação Municipal de Tecnologia da

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec, pelo telefone nº (75) 2101-8604, para prévio agendamento, ficando a Fundação Cultural responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. Funtitec situa-se à Rua Tupinambás, 275 – São João – Feira de Santana/BA.

**8.4.8.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.4.9. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

**8.4.10. Declaração de Superveniência**, conforme o **ANEXO IV**.

**8.4.11. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.12. Declaração INDIVIDUAL de Inexistência de Fatos Impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública;**

**8.4.12.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

**8.4.13.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.14.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**13.2.** Considerando a medição feita pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

**14.2.** Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

**17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

**17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**17.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

**17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

**17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

**17.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC – ATIVIDADE: 13.122.0004.2047-13.122.0033.2048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

### **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pelo presidente da Comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.5.** Ficarà assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [osmario@pmfs.ba.gov.br](mailto:osmario@pmfs.ba.gov.br), ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8319**.

**25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Orçamento Básico;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV– Declaração de Superveniência;

Anexo V– Minuta do Contrato;

Anexo VI– Declaração;

Anexo VII–Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo X – Declaração individual de Inexistência de fatos impeditivos de Sócios, para contratar com a Administração Pública.

Feira de Santana, 30 de agosto de 2018.

**Osmario de Jesus Oliveira**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 253-2018 – TP Nº 063-  
2018

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES FUNTITEC**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas e limpeza de caixa d'água** em todas as unidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o **Museu Parque do Saber; Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira (MAC); Centro de Cultura Maestro Miro; Teatro Municipal Margarida Ribeiro; Biblioteca Pública Municipal Arnold Ferreira da Silva; Biblioteca Pública Municipal Manoel Pereira Pimenta; Biblioteca Pública Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo; CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Jardim Acácia; CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Cidade Nova; CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Aviário e Casarão Olhos D'Água**, todos no município de Feira de Santana conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, bem como, garantir a saúde e sanidade daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta as todas as unidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, motivo pelo qual os serviços de **dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas e limpeza de caixa d'água** de grande importância sanitária e econômica, pois a presença de pragas traz desconforto, doenças e prejuízos materiais, justifica-se a contratação dos serviços elencados no presente Termo de Referência.

## 3. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 140, inciso II, da lei 9.433/05.

O Controle de Pragas Urbanas deve ser contínuo e ininterrupto por se tratar de animais sinantrópicos que se adaptam e vivem junto ao homem a despeito da vontade deste, podendo transmitir uma série de doenças, causar agravos à saúde do homem, além de prejuízos como danos ao patrimônio. O trabalho preventivo e contínuo em combater um vetor e/ou reservatório, estaremos impedindo que este possa vir a transmitir algumas doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, dengue, oncocercose, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, chikungunya, doenças de chagas, febre maculosa e tantas outras. As pragas urbanas possuem uma característica biológica de curto ciclo de vida e alta capacidade reprodutiva, demandando assim, a necessidade de um controle contínuo e eficaz através de empresas especializadas que disponha de conhecimento técnico e biológico que possa manter à área sobre controle e em níveis de infestação dentro dos parâmetros aceitáveis pela OMS, (Organização Mundial da Saúde), para que se evite assim, danos à saúde humana e ao patrimônio público. Em se tratando da Limpeza, Higienização e desinfecção de caixa d'água, é de suma importância que as mesmas sejam Higienizadas rigorosamente a cada seis meses, para garantir que a qualidade da água a ser consumida esteja dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Se a caixa não for higienizada a cada seis meses, pode acumular sujeiras como restos de animais e folhas, além de servir de abrigo para baratas, ratos ou morcegos, levando a contaminação da água com surgimento de algas que podem liberar toxinas, aparecimento de bactérias e protozoários que provocam sérios problemas a saúde como leptospirose, diarreias e hepatite. Portanto a Limpeza, Higienização e Desinfecção das caixas d'água a cada seis meses, se torna de suma importância para garantir uma água limpa e livre de impurezas para o consumo humano.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.2. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

4.3. Deverá a empresa comprovar qualificação técnica através de:

- a) A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de (ART), Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente reconhecida pela Entidade Profissional competente, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando desempenho anterior com indicação do local, data, fornecimento e outras características da prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Atestado de Responsabilidade técnica.
- e) Certificado do Pessoal Técnico de curso de Capacitação para Trabalho envolvendo Manuseio e Armazenamento de Produtos Químicos.
- f) Certificado de Capacitação e Treinamento sobre EPI – **NR 06**;
- g) Certificado de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – **NR 18**;
- h) Certificado de Segurança em proteção e Combate a Incêndio - **NR 23**;
- i) Certificado Capacitação em Segurança no descarte dos Resíduos Químicos - **NR 25**;
- j) Certificado de Capacitação e Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados - **NR 33**;
- k) Certificado de Capacitação e Treinamento para Trabalho em Altura **NR 35**;
- l) Comprovante de Descarte de embalagens vazias.
- m) **POP**- Procedimento Operacional Padronizado;
- n) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **NR 09**;
- o) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **NR 07**;
- p) **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários habilitado para exercer tal função;
- q) Alvará de funcionamento da empresa expedido pela Secretaria de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- r) Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico Federal (IBAMA) ou Licença de Funcionamento emitida pelo autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- s) Comprovação da Dispensa de Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- t) Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Diretor Presidente Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC.
- u) **Laudos e registros dos produtos:**
  - **Líquidos:**Fipronil, Imidacloprid, Deltametrina, Lambdacialotrina, cipermetrina;
  - **Pó de contato:**Cumatetrilil;
  - **Pó:**Deltametrina;
  - **Blocos e Pellets:** Brodifacoum, Bromadiolone, Difethialone, Cumatetrilil;
  - **Gel:**Sulfluramida, hidrametilona, fenilpirazol.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1. Atividades a serem realizadas:

- a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.
  - c) Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
  - d) Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- 5.2. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;
- 5.3. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.
- 5.4. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas unidades da FUNTITEC;
- 5.5. Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento das unidades da FUNTITEC;
- 5.6. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças;
- 5.7. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- 5.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 5.9. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.
- 5.10. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 5.11. Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades;
- 5.12. A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos.
- 5.13. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.
- 5.14. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.
- 5.15. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC.
- 5.16. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades da FUNTITEC.

## **6. PERIODICIDADE**

- 6.1. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses, para o serviço de dedetização e a cada 6 (meses) para o serviço de limpeza de caixa d'água, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 6.2. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão parcelados, conforme execução dos serviços.

## **8. GARANTIA**

- 8.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

8.2. A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

8.3. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

## 9. DA VISTORIA

9.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo necessária a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.2. O servidor responsável por cada unidade da FUNTITEC será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços e emissão da Declaração de Vistoria.

9.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas no Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC, pelo telefone 75 2101-8604, no horário de 9h as 12h, 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

9.4. As visitas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- **Museu Parque do Saber;**  
Rua Tupinambás, 275 – São João.
- **Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira (MAC);**  
Rua Germiniano Costa, 255 – Centro.
- **Centro de Cultura Maestro Miro;**  
Rua Itacarambi, s/n – Muchila.
- **Teatro Municipal Margarida Ribeiro;**  
Rua Jose Pereira Mascarenhas, s/n – Capuchinhos.
- **Biblioteca Pública Municipal Arnold Ferreira da Silva;**  
Rua Germiniano Costa, 286 – Centro.
- **Biblioteca Pública Municipal Manoel Pereira Pimenta;**  
Rua São Salvador, s/n – Distrito de Humildes.
- **Biblioteca Pública Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo;**  
Praça Matriz de São José, s/n – Distrito de Maria Quitéria.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Jardim Acácia**  
Rua Tafarel, s/n – Jardim Acácia.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Cidade Nova**  
Rua Pelé, s/n – Cidade Nova.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Aviário**  
Rua José Luiz Navarro, s/n – Conjunto Paulo Souto.
- **Casarão Olhos D'Água**  
Rua Dr. Araújo Pinho, 1331 – Olhos D'Água

9.5. Para ser habilitada na licitação, a empresa deverá comprovar, através de declaração, que vistoriou os locais objetos do procedimento licitatório, conforme Termo de Vistoria das Instalações - Anexo II.

9.5.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretaria de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.

10.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

10.3. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.

10.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.

10.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização da FUNTITEC, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

10.6. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FUNTITEC, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

10.7. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a FUNTITEC, decorrente de atos comissivos e omissivos praticados por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.

10.8. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente Termo de Referência.

10.9. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao Departamento de Administrativo Financeiro da FUNTITEC.

10.10. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.

10.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

10.13. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.

10.14. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE.

10.15. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

10.16. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

10.17. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

#### **11. LOCAIS DE EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades da FUNTITEC:

- **Museu Parque do Saber;**  
Rua Tupinambás, 275 – São João.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- **Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira (MAC);**  
Rua Germiniano Costa, 255 – Centro.
- **Centro de Cultura Maestro Miro;**  
Rua Itacarambi, s/n – Muchila.
- **Teatro Municipal Margarida Ribeiro;**  
Rua Jose Pereira Mascarenhas, s/n – Capuchinhos.
- **Biblioteca Pública Municipal Arnold Ferreira da Silva;**  
Rua Germiniano Costa, 286 – Centro.
- **Biblioteca Pública Municipal Manoel Pereira Pimenta;**  
Rua São Salvador, s/n – Distrito de Humildes.
- **Biblioteca Pública Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo;**  
Praça Matriz de São José, s/n – Distrito de Maria Quitéria.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Jardim Acácia**  
Rua Tafarel, s/n – Jardim Acácia.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Cidade Nova**  
Rua Pelé, s/n – Cidade Nova.
- **CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado – Aviário**  
Rua José Luiz Navarro, s/n – Conjunto Paulo Souto.
- **Casarão Olhos D’Água**  
Rua Dr. Araújo Pinho, 1331 – Olhos D’Água

11.2. Durante o decorrer da vigência do contrato oriundo do referido certame, as sedes relacionadas no item 9.1 poderão mudar de endereço, ou então, poderá surgir a necessidade de realização dos serviços em outros locais, pela locação ou aquisição de novos imóveis, devendo a FUNTITEC informar a empresa instaladora com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os quais passarão a fazer parte integrante do item supracitado, recaindo sobre eles todos os efeitos do presente termo.

## **12.DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; DOS MÉTODOS SUGERIDOS**

12.1. Considerando as características específicas de cada local: salas comuns, auditório, recepção, arquivos, salas de treinamento entre outros; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;

12.2. Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;

12.3. Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.

12.4. Dentre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:

- **BARATAS:** Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.
- **FORMIGAS:** Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.

- **ROEDORES:** Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
- **CUPINS:** A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

### **13.ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL:**

O serviço deverá ser realizado somente com produtos químicos autorizados pela Vigilância Sanitária Estadual.

#### **13.2. SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL:**

O serviço de descupinização deverá consistir na eliminação total das mais variadas espécies de cupins. Deverá ser considerado o tipo de cupim e a situação do local para o uso de Barreira Química, Micropulverização ou Pó químico. Sendo a Barreira química a aplicação de produto cupinicida direto na área afetada pelos cupins. A micropulverização deverá consistir em aplicação de produto cupinicida através de bombas elétricas ou bombas manuais de pressão direto no local afetado. E o Pó químico deverá ser o uso do inseticida em pó, nos condutores e conduítes das instalações.

#### **13.3. SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO:**

O serviço de desratização deverá consistir em três técnicas básicas: Porta-iscas; Iscas semiparafinadas e Pó de contato. As Porta-iscas são armadilhas preparadas com veneno e posicionadas em locais estratégicos, onde há rastros da presença de roedores. As iscas semiparafinadas têm base em produtos químicos, de dose única. O pó de contato consiste em produto venenoso aplicado nas vias de acesso, de lenta eliminação facilitando a passagem do pó de um rato para os outros da colônia.

#### **13.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS:**

O serviço de controle integrado de pragas consiste na eliminação de pragas em geral que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visando minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

#### **13.5. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:**

O serviço de limpeza de caixa d'água é recomendado a cada 6 meses. Deve ser realizada a análise da água, aplicação de cloro.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	4	R\$ 6.410,33	R\$ 25.641,32
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	4	R\$ 4.695,00	R\$ 18.780,00
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	4	R\$ 5.411,00	R\$ 21.644,00
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	4	R\$ 5.555,00	R\$ 22.220,00
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	4	R\$ 5.445,00	R\$ 21.780,00
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	4	R\$ 2.323,00	R\$ 9.292,00
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	4	R\$ 1.986,00	R\$ 7.944,00
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	4	R\$ 3.235,67	R\$ 12.942,68
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	4	R\$ 3.235,67	R\$ 12.942,68
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	4	R\$ 3.235,67	R\$ 12.942,68
2	SERVIÇOS E LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA-FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	2	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	2	R\$ 1.367,33	R\$ 2.734,66
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	2	R\$ 1.381,67	R\$ 2.763,34
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	2	R\$ 3.016,00	R\$ 6.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	2	R\$ 1.576,00	R\$ 3.152,00
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	2	R\$ 1.576,00	R\$ 3.152,00
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	2	R\$ 1.576,00	R\$ 3.152,00
	CASARÃO OLHOS D'AGUA	SRV	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 218.515,36</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**(Termo de Referência)**  
**TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Na forma do item "9" do Termo de referência elaborado pelo Departamento de Administrativo Financeiro da FUNTITEC e o inciso IV do artigo 101 da Lei nº 9.433/2005, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cargo ocupado na empresa: \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao termo de referência que visa a contratação da empresa para execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização (incluindo todos os esgotos), nas instalações de todas as unidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, compreendendo o **Museu Parque do Saber; Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira (MAC); Centro de Cultura Maestro Miro; Teatro Municipal Margarida Ribeiro; Biblioteca Pública Municipal Arnold Ferreira da Silva; Biblioteca Pública Municipal Manoel Pereira Pimenta; Biblioteca Pública Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo; CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado - Jardim Acácia; CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado - Cidade Nova; CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado – Aviário e Casarão Olhos D'Água**, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à(ao) Departamento de Administração da FUNTITEC durante a fase interna, e ao pregoeiro(a), no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas será arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Antônio Carlos Dalto Coelho**

Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação,  
Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa

**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (trinta) dias.**

**O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	4		
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	4		
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	4		
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	4		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	4		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	4		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	4		
2	SERVIÇOS E LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA-FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	2		
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	2		
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	2		
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	2		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	2		

	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	2		
	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	2		
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	2		
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	2		
	CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	2		
	CASARÃO OLHOS D'AGUA	SRV	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.520.940/0001-50**, com sede na Rua Tupinambás, nº 275, São João, Feira de Santana-Ba, representada pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Daltro Coelho, autorizado pelo Decreto Individual nº 024/2017 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 253-2018 e Tomada de Preço nº 063-2018**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas e limpeza de caixas d'água em todas as unidades da FUNTITEC, pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo **de 12 (doze) meses, contado a partir da expedição da ordem de serviço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$** \_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	4		
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	4		
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	4		
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	4		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	4		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	4		

		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	4		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	4		
		CASARÃO OLHOS D'AGUA	SRV	4		
2	SERVIÇOS E LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA-FUNTITEC	MUSEU PARQUE DO SABER	SRV	2		
		MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SRV	2		
		CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	SRV	2		
		TEATRO MUNICIPAL MARGARIDA RIBEIRO	SRV	2		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	SRV	2		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	SRV	2		
		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	SRV	2		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – JARDIM ACÁCIA	SRV	2		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CIDADE NOVA	SRV	2		
		CEU – CENTRO de ARTES E ESPORTES UNIFICADO – AVIÁRIO	SRV	2		
		CASARÃO OLHOS D'AGUA	SRV	2		
		<b>VALOR TOTAL</b>				

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação,

Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores

serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

4.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC – ATIVIDADE: 13.122.0004.2047-13.122.0033.2048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam

sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E  
CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IX  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA CONTRATAR**  
**COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LICITAÇÃO Nº. 253-2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 063-2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF, sob o nº \*\*\*\*\* na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo** e **não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**